

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677 www.camara.buerarema.ba.io.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 06/2022 Art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NO CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SIGA — SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA E O SISTEMA DE PRESTAÇÃO CONTAS e-TCM QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, com sede à Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema - Bahia, CNPJ nº 16.420.457/0001-95 neste ato representado por seu Presidente, ROQUE BORGES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o n° 531.410.165-34 e portador do RG. n° 394400100 – SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Jorge Teixeira, 807, Bairro Candeias, CEP: 45.020-700 Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por, MARCUS VINÍCIUS SOUBRINHO SOUSA, brasileiro, casado, contador, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 050.986.905-01, doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal n° 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto Contrato de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica especializada na área de Gestão Pública, com foco no controle Interno,

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: cmvbuerarema@gmail.com
"TODOS POR BUERAREMA"



ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677 vww.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

acompanhamento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e o Sistema de Prestação Contas e-TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços especificados na Proposta de Preços relativo à da democracia participativa e garantia do acesso à Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica e Especializada na Área de Gestão Pública desta Câmara Municipal de Vereadores, sendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), até o dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica deste contrato pelo meio utilizado pela Câmara Municipal, assim que os serviços contratados forem entregues pela CONTRATADA e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - Os valores globais acima mencionados, não sofrerão qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I Certidão de Regularidade com o FGTS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- III Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Cistrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: cmvbuerarema@gmail.com
"TODOS POR BUERAREMA"





ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

Parágrafo terceiro. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31 de dezembro deste fluente ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 105 "caput", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Ema.l: cmvbuerarema@gmail.com
"TODOS POR BUERAREMA"



ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Camara +55 (73) 98891-9677

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato peia CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- § 1º Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos parágrafos I e II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 2º Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- § 3º Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- § 4º Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos artigos 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

I - advertência:

II - multa:

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: cmvbuerarema@gmail.com "TODOS POR BUERAREMA"





ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677 www.camara.buerarema.ba.io.org.br

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 06/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, incisos I a XIX, combinado com o art. 54, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: cmvbuerarema@gmail.com "TODOS POR BUERAREMA"

Annual County

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio Centro - CEP: 45.615-000 Buerarema - Bahia - Brasil Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

www.camara buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

Fica eleito o foro da Comarca de Buerarema/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Buerarema/BA, 18 de Janeiro de 2022.

Roque Borges do Nascimento
Câmara Municipal de Vereadores de Buerarema/BA
Contratante
Presidente

DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-96
Marcus Vinícius Sobrinho Sousa
CPF n° 050.986.905-01
Contratada

1ª Testemunha CPF NS6564385515

2ª Testemunha

CPF N° 0 4 1 4 2 0 5 4 5 6 - 2

CNPJ/MF: 16.420.457/0001-95 - Mandato: 2021/2022 - Email: cmvbuerarema@gmail.com
"TODOS POR BUERAREMA"